



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Uauá**

sexta-feira, 21 de agosto de 2026

Ano XIV - Edição nº 02675 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Uauá publica**



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
BD59C4F76FFD631A94B59F50531B3DE6

**Prefeitura Municipal de Uauá**

**SUMÁRIO**

- EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSOS - CONCORRÊNCIA Nº 003-2026.
- EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

# Prefeitura Municipal de Uauá

Concorrência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ/BA**  
CNPJ: 13.698.758/0001-97

**EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, através do **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições e com fundamento nas Leis nº 14.133/2021, e posteriores alterações, torna pública a decisão acerca de recurso administrativo, a qual **acolheu**, por seus próprios fundamentos, o Relatório de Julgamento do Recurso Administrativo elaborado pelo Agente de Contratação e o Parecer Técnico nº 008/2026 da Coordenadoria Especial de Projetos e Convênios, adotando-os como razões de decidir. Em consequência, conheceu dos recursos administrativos interpostos pelas empresas RDS ENGENHARIA LTDA, MLR ENGENHARIA LTDA e CAMPOS CONSTRUTORA LTDA e, no mérito, **negou-lhes provimento para manter a decisão de habilitação da empresa RMJ EMPREENDIMENTOS LTDA**. Uauá/BA, 21 de agosto de 2026.  
**Marcos Henrique Lobo Rosa** – Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ/BA  
CNPJ: 13.698.758/0001-97

**EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026**

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, através do **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições e com fundamento nas Leis nº 14.133/2021, e posteriores alterações, torna pública a decisão acerca de recurso administrativo, a qual **acolheu**, por seus próprios fundamentos, o Relatório de Julgamento do Recurso Administrativo elaborado pelo Agente de Contratação e o Parecer Técnico nº 005/2026 da Coordenadoria Especial de Projetos e Convênios, adotando-os como razões de decidir. Em consequência, conheceu do recurso administrativo interposto pela empresa JOCEVALDO DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA e, no mérito, **negou-lhe provimento para manter a decisão de habilitação da empresa LL EMPREENDIMENTO LTDA**. Uauá/BA, 21 de agosto de 2026. **Marcos Henrique Lobo Rosa** – Prefeito Municipal.